



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.419.791/0001-05, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 056/2021, de 16 de Janeiro de 2021, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de Março de 2021.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06 de Abril de 2021.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 06 de Abril de 2021.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 561.106,64 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2855

DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone: 41 3557-2301 e/ou WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Alagoinha – PE;

4.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoinha - PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

4.6.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art.44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.7.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.7.6 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.7.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;
- f) Indicação obrigatória do número do registro válido de cada item, se vencido, comprovante do pedido de revalidação, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;

f.1 - Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de classificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.3 - Apresentação da Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual da sede da empresa licitante em vigor, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.5.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Observação 1.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Observação 2.

O licitante enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 - OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).
- j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Por Item, com observância as exigência editalícias;

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 15 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

12.2. O fornecimento se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

12.5. Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Fundo Municipal de Saúde.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. O Fundo Municipal de Saúde, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. O Fundo Municipal de Saúde, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

15.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 – O Fundo Municipal de Saúde, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 19 de Março de 2021.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, parcelada, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

II – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas, onde consta a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 561.106,64 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

III - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O quantitativo e a descrição dos mesmos estão descritos na planilha abaixo:

Item	Produtos	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
01	Abridor de boca em silicone atóxico, forma trapezoidal.	Kit	07	10,46	73,22
02	Água oxigenada, 10 volumes, 1000ml.	Frasco	30	7,48	224,40
03	Álcool etílico 70%, 1000 ml cada unidade.	Unidade	100	8,46	846,00
04	Acido peracético, desinfetante de alto nível, baixa toxicidade, solução pronta para uso, compatível com aço inox, ligas de alumínio, tecido, plástico, borracha, porcelana, couro, etc. Não alergênico, biodegradável. Validade da solução após aberto o frasco de 28 dias, embalagem de 1 litro, validade de frasco original de 18 meses da data de fabricação.	Frasco	15	75,83	1.137,45
05	Adesivo universal c/ flúor prime e bond c/ 4 ml (apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente)	Unidade	90	121,52	10.936,80
06	Afastador labial, sua função é o afastamento dos lábios, bochechas, controle da língua e descanso de mordida. Fácil aplicação e remoção, curvatura das conchas, apresentam excelente encaixe nos lábios. Controlador da língua possui um dispositivo curvado que permite ao paciente posicionar e controlar melhor a língua. Colchões de silicone, proporcionando descanso à mordida, podem ser removidos para lavar e esterilizar na autoclave.	Unidade	10	14,56	145,60
07	Afastador minnesota, aço inoxidável aisi 420	Unidade	07	14,50	101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	autoclavável que segue as normas nbr 7153-1				
08	Agulha gengival, 27 g longa, para uso odontológico, estéril, descartável, com protetor plástico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidade.	Caixa	80	39,75	3.180,00
09	Agulha gengival, 30g, curta, para uso odontológico, estéril, descartável, com protetor plástico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades	Caixa	60	40,72	2.443,20
10	Alavanca apexo kit, instrumento de uso odontológico; aço inoxidável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	07	74,25	519,75
11	Alavanca apical, instrumento de uso odontológico; aço inoxidável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	07	29,55	206,85
12	Alavanca heinderbrink 1, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	31,22	218,54
13	Alavanca heinderbrink 2, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	32,20	225,40
14	Alavanca heinderbrink 3, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	31,24	218,68
15	Alavanca heinderbrink reta, adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	36,51	255,60
16	Alavanca seldin 1l adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	28,07	196,49
17	Alavanca seldin 1l infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	27,66	193,62
18	Alavanca seldin 1r adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	28,61	200,27
19	Alavanca seldin 1r infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	29,29	205,03
20	Alavanca seldin 2 adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	28,68	200,76
21	Alavanca seldin 2, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	27,13	189,91
22	Álcool gel 70%, frasco de 500ml, acompanha válvula pump ,elaborado como complemento na higienização de mãos.	Frasco	50	9,85	492,50
23	Algodão hidrófilo, em fibra 100% algodão, manta, absorvente, macio, livre de impurezas e alvejado, pacote c/500gr	Unidade	80	16,84	1.347,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	Alicate ortodôntico removedor de bráquete, aço inoxidável, autoclavável que segue as normas nbr 7153-1; embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro do ministério da saúde	Unidade	07	162,37	1.136,59
25	Almotolia, frasco 250 ml.	Frasco	30	5,40	162,00
26	Alveolôto mo luer curvo, 12 cm aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	111,72	782,04
27	Alveolôto mo luer reto, 12 cm aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	113,52	794,64
28	Anestésico em gel, para uso tóxico sobre a mucosa, sabor morango ou tutti frutti, frasco com 12gr	Frasco	100	9,61	961,50
29	Anestésico em spray, para anestesia tóptica, 10% (100 mg/ml)	Frasco	50	16,70	835,00
30	Anestésico local contendo cloridrato de lidocaína, 2% sem vasoconstritor, uso odontológico, contendo 50 carpules plásticos de 1,8ml cada	Caixa	150	104,97	15.745,50
31	Anestésico local contendo cloridrato de prilocaína 30 mg/ml, felipressina 0,03 ui/ml, contendo 50 carpules plásticos de 1,8ml cada.	Caixa	25	128,12	3.203,00
32	Anestésico local injetável contendo cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor, uso odontológico. Tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister com 50 unidades na caixa.	Caixa	40	141,00	5.640,00
33	Anestésico local injetável contendo cloridrato de mepivacaína hci 2%, com epinefrina 1.100.000 (mepiadre100). Tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister com 50 unidades na caixa.	Caixa	60	143,95	8.637,00
34	Anestésico local injetável contendo lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (alphacaine 100). Tubetes de vidro, 1,8ml cada.	Caixa	100	108,11	10.811,00
35	Aplicador de dycal duplo, angulado, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	35	8,65	302,75
36	Avental de borracha plúbilífera, adulto, ideal para consultório odontológico e clínica radiológica, tamanho 100x60 cm e 0,25mm pb. Acabamento em polikroy e fechamento com velkon, com protetor de tireóide.	Unidade	07	568,76	3.981,32
37	Babador descartável com 2 camadas de papel absorvente, 1 camada de plástico, com aproximadamente 33cm x 48cm. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	200	19,57	3.914,00
38	Bandeja inox 22x12x1,5 cm aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1.	Unidade	15	29,92	448,80
39	Bicarbonato de sódio, com sabor. Extrafino. Frasco de 500g.	Unidade	15	16,03	240,45
40	Bloco de papel carbono p/ articulação c/ 12 folhas, dupla face.	Unidade	200	3,02	604,00
41	Bloco impermeável, descartável, para espátulação de materiais, embalagem com 50 folhas de 10x7,5.	Caixa	50	8,50	425,00
42	Broca carbide p/alta rotação, nº 2, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	12,85	642,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	Broca carbide p/alta rotação, nº 6, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	12,47	623,50
44	Broca carbide p/alta rotação, nº 7, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	50	17,13	856,50
45	Broca carbide p/alta rotação, nº 8, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	13,22	661,00
46	Broca carbide p/alta rotação, nº4, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	13,60	680,00
47	Broca carboneto de tungstênio maxicut pm; corte cruzado; comprimento da ponta ativa 12.9mm; ponta ativa com 045 de diâmetro. Esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; numero de lote e numero de registro no ministério da saúde.	Unidade	25	99,54	2.488,50
48	Broca cirúrgica 702 em blister não esterilizado, autoclavável.	Unidade	50	16,65	832,50
49	Broca cirúrgica Zekrya	Unidade	50	39,82	1.991,00
50	Broca dentária, cilíndrica cônica, multilaminada 30 lâminas 9904 ff, em blister não esterilizado, autoclavável.sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; numero de lote e numero de registro no ministério da saúde.	Unidade	25	44,99	1.124,75
51	Broca dentária, cilíndrica cônica, multilaminada 30 lâminas, 9406ff em blister não esterilizado, autoclavável.sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; numero de lote e numero de registro no ministério da saúde.	Unidade	20	49,50	990,00
52	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 1.	Unidade	25	14,50	362,50
53	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº ½.	Unidade	25	20,16	504,00
54	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº ¼.	Unidade	25	14,50	362,50
55	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 2.	Unidade	25	11,97	299,25
56	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 3.	Unidade	25	14,53	363,25
57	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 4.	Unidade	25	11,53	288,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 5.	Unidade	25	14,53	363,25
59	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 6.	Unidade	25	11,53	288,25
60	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 8.	Unidade	25	11,92	298,00
61	Broca endo Z	Unidade	40	40,85	1.634,00
62	Broca largo peeso ar, baixa rotação, nº1, 28mm, em blister, autoclavável	Unidade	15	21,83	327,45
63	Broca p/ acabamento 1011 em blister esterilizada	Unidade	50	3,46	173,00
64	Broca p/ acabamento 1012 em blister esterilizada	Unidade	50	3,27	163,50
65	Broca p/ acabamento 1012hl em blister esterilizada.	Unidade	30	2,84	85,20
66	Broca p/ acabamento 1013 em blister esterilizada.	Unidade	50	3,27	163,50
67	Broca p/ acabamento 1014 em blister esterilizada.	Unidade	100	3,56	356,00
68	Broca p/ acabamento 1014 hl em blister esterilizada	Unidade	30	3,28	98,40
69	Broca p/ acabamento 1015 em blister esterilizada.	Unidade	50	2,90	145,00
70	Broca p/ acabamento 1016 em blister esterilizada	Unidade	100	3,56	356,00
71	Broca p/ acabamento 1016hl em blister esterilizada.	Unidade	50	3,18	159,00
72	Broca p/ acabamento 1190ff em blister esterilizada.	Unidade	50	3,27	163,50
73	Broca p/ acabamento 1191f em blister esterilizada.	Unidade	30	2,92	87,60
74	Broca p/ acabamento 2200 em blister esterilizada	Unidade	50	3,14	157,00
75	Broca p/ acabamento 3118 em blister esterilizada.	Unidade	50	3,18	159,00
76	Broca p/ acabamento 3118ff em blister esterilizada.	Unidade	50	3,18	159,00
77	Broca p/ acabamento 3168f em blister esterilizada.	Unidade	50	3,31	165,50
78	Broca p/ acabamento 3168ff em blister esterilizada.	Unidade	50	3,73	186,50
79	Broca p/ acabamento 3195 em blister esterilizada.	Unidade	50	3,31	165,50
80	Broca p/ acabamento 3195f em blister esterilizada.	Unidade	50	3,27	163,62
81	Broca p/ acabamento 3195ff em blister esterilizada.	Unidade	50	3,31	165,50
82	Broca p/ ar cilíndrica topo plano 1091 em blister esterilizada.	Unidade	15	2,91	43,65
83	Broca p/ ar cilíndrica topo plano 1092 em blister esterilizada.	Unidade	15	3,71	55,65
84	Broca p/ ar cônica invertida 1033 em blister esterilizada.	Unidade	50	2,91	145,50
85	Broca p/ ar cônica invertida 1034 em blister esterilizada.	Unidade	50	3,61	180,50
86	Broca p/ ar cônica invertida 1046 em blister esterilizada.	Unidade	50	3,55	177,50
87	Broca troco-cônica de topo inativo nº 2082 em blister	Unidade	15	3,16	47,40
88	Broca troco-cônica de topo inativo nº 2083 em blister	Unidade	15	3,55	53,25
89	Broca-cônica de topo inativo nº 3080 em blister	Unidade	15	3,06	45,90
90	Broca-cônica de topo inativo nº 3081 em blister	Unidade	15	3,64	54,60
91	Broca-cônica de topo inativo nº 3082 em blister	Unidade	15	3,03	45,45
92	Brunidor duplo nº3, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	10	10,03	100,30
93	Brunidor infantil nº01, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	10	11,06	110,60
94	Brunidor nº 33, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	10	10,83	108,30
95	Brunidor nº29, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	10	8,27	82,70
96	Cabo de bisturi nº03 aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	10	12,96	129,60
97	Cabo p/ espelho, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	300	4,21	1.263,00
98	Calçador duplo 6331 nº1, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,39	207,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99	Calcador duplo 6332 nº2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,23	204,60
100	Calcador duplo 6335 nº2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,16	203,20
101	Calcador hollembach nº1, aço inoxidável aisi420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,13	202,60
102	Calcador hollembach nº2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,23	204,60
103	Calcador hollembach nº4, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,25	205,00
104	Calcador hollembach nº6, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	9,40	188,00
105	Câmara escura para revelação de raio x odontológico, com angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (pp), boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, sem bordas retentivas, base removível, facilitando coleta de resíduos, possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, batentes de silicone no funil e da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, permite a visualização no interior, peso líquido 800 g, peso bruto 1,130g dimensões: 230mm (altura), 340mm(comprimento) e 230mm (largura). Iluminação a base de bateria.	Unidade	07	225,12	1.575,84
106	Caneta de alta rotação extra torque 605c, destinada a remoção de cáries, e a odontosecção, turbinas de pressão de acionamento 220kpa, medida com padrão 220kpa, com consumo de ar 34/37 l/min. Rotação 280.000 380000rpm, conexão do encaixe borden com 2 furos, refrigeração de spray triplo.sistema press-button	Unidade	07	656,87	4.598,09
107	Cânula para aspiração endodôntica, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Kit	15	23,00	345,00
108	Cápsula para amálgama de 01 (uma) porção, pote com 500 unidades, com partículas esferoidais irregulares, com discreta expansão quando aplicada, assegurando a longevidade da restauração e a satisfação do paciente, assegura um excelente selamento nas margens, apresentado uma variação negativa que contribui para sensibilidade no pós-operatório, resistência à tração diametral 24h, resistência à compressão.	Pote	10	1.033,31	10.333,10
109	Cariostático a 30%, contendo 5g, frasco de plástico.	Frasco	30	27,72	831,60
110	Cimento de ionômero de vidro em pó p/ forramento de cavidades e selamentos de fissuras, radiopaco, compressa rápida, perfeita aderência ao esmalte e a dentina. Embalagem contendo o frasco do pó. E líquido, p/ reconstituição acompanha conjuntos dosador de líquido medidor de pó e instruções p/ obter o produto final.	Conjunto	30	98,98	2.969,40
111	Cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao	Conjunto	80	49,83	3.986,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para art. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da sua utilização.				
112	Cloreto de sódio a 0,9 % (soro fisiológico) frasco de 100 ml.	Frasco	500	3,70	1.850,00
113	Coletor de 7 lt, em papelão rígido, com alça dupla e contra trava de segurança, saco coletor em polipropileno, para descarte de materiais perfuro-cortante.	Unidade	60	4,88	292,80
114	Colgadura p/ rx individual, inoxidável.	Unidade	15	4,48	67,20
115	Colgadura p/ rx, com 01 haste de 7 pares, inoxidável	Unidade	10	26,13	261,30
116	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecível, bio compatível, não contém eugenol. Kit contendo um tubo de pasta base com 13g, um tubo de pasta catalizadora com 11g, 1bloco de mistura indicado para capeamento pulpar e forramento pulpar	Kit	50	39,15	1.957,50
117	Compressa de gaze hidrófilo c/ 08 dobras c/ 13 fios, 7,5 x 7, 5 cm fechada e 15cmx30cm aberta, pc c/ 500g. Acabamento lateral para impedir a soltura de fiapos, para absorção de sangue e saliva. Pacote com 500 unidades.	Pacote	150	22,61	3.391,50
118	Contra-ângulo com spray externo, peça destinada à preparação de cavidades, com rotação máxima de 25.000 rpm, relação de transmissão 1:1, para brocas e pontas diamantadas ar e fg e para uso de mandril fg.	Unidade	08	571,25	4.570,00
119	Cuba redonda p/ assepsia 8 cm, 160 ml, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	10	19,68	196,80
120	Cunha anatômica, sortida, madeira, coloridas. Com 100unidade.	Pacote	30	12,81	384,30
121	Cureta de lucas 86, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	13,76	96,32
122	Cureta goldman fox nº 01, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	24,57	172,04
123	Cureta gracey 11/12, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	12,18	85,26
124	Cureta gracey 13/14, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	13,20	92,40
125	Cureta gracey 17/18, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	13,20	92,40
126	Cureta gracey 5/6, aço inoxidável, autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	07	13,97	97,83
127	Cureta gracey 7/8, aço inoxidável, autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	07	13,70	95,95
128	Dedal de borracha	Unidade	20	9,38	187,60
129	Degermante e desincrustante para limpeza de instrumentais odontológicos. Indicações: produto formulado para uso em lavadoras automáticas de instrumentais, ultrassom e imersão natural de instrumentos. Não corroem metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágüe, ph neutro, espumante e não corrosivo fr. 1lts.	Frasco	30	43,50	1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

130	Descolador molt 18 cm, 2/4 com bolinha, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	10	44,52	445,20
131	Dessensibilizador dentinário a base de gel de nitrato de potássio de liberação lenta, seringa 1,2ml.	Unidade	30	21,24	637,20
132	Disco para polimento de granulação p/ acabamento de resinas compostas, flexibilidade, impermeáveis, codificado por cor, cada cor representa uma granulação diferente, (grossa, média, fina e extra fina) centro perfurado para adaptação do madril c/ 50 disco acompanhado do mandril.	Kit	10	125,33	1.253,30
133	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 10 cm.	Unidade	50	61,20	3.060,00
134	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 15 cm.	Unidade	80	76,32	6.105,60
135	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 20 cm.	Unidade	50	106,02	5.301,00
136	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 5 cm.	Unidade	30	24,45	733,50
137	Escavador de dentina haste longa nº17, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	10,93	273,25
138	Escavador de dentina haste longa nº18, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	11,86	296,50
139	Escavador de dentina nº 11/12, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	8,80	220,00
140	Escavador de dentina nº 17, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	8,89	133,38
141	Escavador de dentina nº 18, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	8,00	120,00
142	Escavador de dentina nº 19, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	8,04	201,00
143	Escavador de dentina nº14, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	20	8,15	163,00
144	Escova de aço p/ lavar brocas.	Unidade	15	8,97	134,55
145	Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm, anatômico, com empunhadura, com protetor de cerdas, em cores variadas. Embaladas individualmente	Unidade	1000	1,47	1.470,00
146	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm, anatômico, com empunhadura, com protetor de cerdas, em cores variadas. Embaladas individualmente.	Unidade	2500	1,20	3.000,00
147	Escova Robson c.a cônica	Unidade	100	2,11	211,00
148	Escova Robinson c.a plana, embalada em blister.	Unidade	100	2,68	268,00
149	Esculpidor de hollemback nº 03, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	10,45	156,75
150	Esculpidor de hollemback nº03s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	9,59	143,85
151	Esculpidor de hollemback nº03ss, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	11,17	167,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

152	Esculpidor discoid cleoid, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1.	Unidade	15	9,78	146,70
153	Espátula de titânio nº 2 para inserção de resina aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	21	44,32	930,72
154	Espátula nº 01, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	12,75	191,25
155	Espátula nº 24, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	14,01	210,15
156	Espátula nº 36, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	15,83	237,45
157	Espátula nº 70, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	13,45	201,75
158	Espátula para inserção resina modelo thompson nº1 pontas de aço inox revestidas em nitreto de titânio, autoclavável.	Unidade	21	36,30	762,30
159	Espátula para inserção resina modelo thompson nº4 pontas de aço inox revestidas em nitreto de titânio, autoclavável.	Unidade	21	41,50	871,50
160	Espelho bucal, plano, nº 3, em aço inox.	Unidade	50	5,28	264,00
161	Espelho bucal, plano, nº 4, em aço inox	Unidade	60	5,97	358,20
162	Espelho bucal, plano, nº 5, em aço inox.	Unidade	200	5,48	1.096,00
163	Espelho de mão, redondo tam. 21,5 altura x 14cm largura. Formato de dente.	Unidade	14	35,00	490,00
164	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado. Caixa com 10 unidades.	Caixa	30	53,26	1.597,80
165	Eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% líquido de 15 ml, menor índice de dor pós-operatória. Composição reforçada à base de óxido de zinco, cimento restaurador temporário, poli metacrilato de metila de longa duração na cavidade bucal, reforçado c/ substâncias que permitem maior resistência, baixa solubilidade, tempo de presa rápida, menores índices de infiltração marginal, tornando-se o material de eleição para curativos endodônticos e pela adequação ao meio bucal; contendo pó no mínimo 38g da cor de pó marfim.	Kit	20	40,25	805,00
166	Eugenol, 20 ml.	Frasco	50	16,31	815,50
167	Fio dental 500 m.	Unidade	50	15,82	791,00
168	Fio dental com 25m.	Unidade	500	2,49	1.245,00
169	Fio p/ sutura agulhado 3-0-de nylon, agulha ½ ct 1/5 cm cx c/ 24 un.	Caixa	150	51,65	7.747,50
170	Fio p/ sutura agulhado 4-0-de nylon, agulha ½ ct 1/5 cm cx c/ 24 un.	Caixa	150	51,65	7.747,50
171	Fita adesiva para uso em autoclave, com dorso de papel crepado, à base de celulose, com massa adesiva em uma de suas faces. Tam 19mm x30m. Fina camada impermeabilizante na outra face. Listras diagonais de tinta termoreativa que mudem da cor branca para preta quando submetidas à esterilização em autoclave.	Unidade	50	6,73	336,50
172	Fita p/ matriz em aço 0,05mm.	Unidade	50	2,35	117,50
173	Fita p/ matriz em aço 0,07mm.	Unidade	40	2,50	100,00
174	Fluor gel 2% neutro. Frasco com 200ml	Unidade	80	8,91	712,80
175	Fluoreto em gel com 1,23% de flúor fosfato para uso odontológico. Ação de 01 minuto. Frasco de 200 ml. Sabor morango ou tutti frutti	Frasco	200	8,62	1.724,00
176	Fórceps adulto nº 45, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	93,33	1.399,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177	Fórceps adulto nº1, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	83,89	1.258,35
178	Fórceps adulto nº101, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	90,65	1.359,75
179	Fórceps adulto nº150, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	83,89	1.258,35
180	Fórceps adulto nº151, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	83,89	1.258,35
181	Fórceps adulto nº16, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	90,65	1.359,75
182	Fórceps adulto nº17, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	90,65	1.359,75
183	Fórceps adulto nº18 l, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1 u	Unidade	15	82,75	1.241,25
184	Fórceps adulto nº18 r, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	83,62	1.254,30
185	Fórceps adulto nº203, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	84,62	1.269,30
186	Fórceps adulto nº62, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	93,33	1.399,95
187	Fórceps adulto nº65, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	90,65	1.359,75
188	Fórceps adulto nº68, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
189	Fórceps adulto nº69, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	74,62	1.119,30
190	Fórceps infantil nº 150s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
191	Fórceps infantil nº 151s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
192	Fórceps infantil nº 65, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
193	Fórceps infantil nº 01, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	91,75	1.376,25
194	Fórceps infantil nº16s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	74,62	1.119,30
195	Fórceps infantil nº18d, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
196	Fórceps infantil nº18l, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
197	Fórceps infantil nº44, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	81,00	1.215,00
198	Formocresol, 10 ml.	Frasco	20	10,01	200,20
199	Fotopolimerizador luz fria (azul). Bivolt, sem fio. Acompanha ponteiros para clareamento.	Unidade	08	746,66	5.973,28
200	Gel condicionador contendo ácido fosfórico a 37%, cor azul, tixotrópico, para uso em esmalte ou dentina. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml de gel, pontas aplicadoras descartáveis.	Unidade	80	8,66	692,80
201	Hemostático tópico líquido, 10 ml.	Frasco	50	21,62	1.081,00
202	Hidróxido de cálcio em pó, p.a.10g.	Frasco	15	6,10	91,50
203	Indicador biológico p/ monitorar ciclos de esterilização a vapor, 10 unidades por caixa.	Caixa	15	48,00	720,00
204	Indicador químico em tira, 1,5cm x 20 cm, impresso com tinta indicadora. Embalagem com 250 unidades.	Pacote	15	230,00	3.450,00
205	Jato de bicarbonato com depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão, facilmente desmontável, com ponteira removível, giratória e autoclavável. Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden) não necessita de instalação, indicado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama.	Unidade	10	613,33	6.133,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

206	Kit de higiene bucal composto de sacolinha plástica simples, fio dental, creme dental 50g e escova dentária adulto com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm, anatômico, com empunhadura	Kit	1500	14,26	21.390,00
207	Kit de higiene bucal composto de sacolinha plástica simples, fio dental, creme dental 50g e escova dentária infantil com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm, anatômico, com empunhadura.	Kit	3000	14,26	42.780,00
208	Lâminas para bisturi nº 11	Caixa	10	48,30	483,00
209	Lâminas para bisturi nº 12	Caixa	20	49,00	980,00
210	Lâminas para bisturi nº 15	Caixa	30	48,49	1.454,70
211	Luva cirúrgica, tamanho 6,5.	Unidade	150	3,35	502,50
212	Luva cirúrgica, tamanho 7,0	Unidade	200	3,35	670,00
213	Luva p/ procedimento em vinil, sem pó, tamanho extra-p ou pp . Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	50	107,18	5.359,00
214	Luva p/ procedimento, tamanho extra-p ou pp , em látex, ambidestra, antialérgica, não estéril, descartável, anatômica, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	121,00	12.100,00
215	Luvas p/ procedimento, tamanho extra-p ou pp , em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, lubrificadas com pó bioabsorvível, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	100	121,54	12.154,00
216	Luvas p/ procedimento, tamanho m , em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, lubrificadas com pó bioabsorvível, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	200	119,50	23.900,00
217	Luvas p/ procedimento, tamanho m , em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, nitrílicas, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	200	132,25	26.450,00
218	Luvas p/ procedimento, tamanho p , em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, lubrificadas com pó bioabsorvível, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	200	126,00	25.200,00
219	Luvas p/ procedimento, tamanho p , em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, nitrílicas, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	100	128,07	12.807,00
220	Mandril utilizado para adaptar brocas de alta rotação no contra ângulo.	Caixa	14	4,45	62,30
221	Máscara c/ filtro tripla camada, com elástico. Máscara facial hipoalérgica, com 3 camadas, e dispositivo para adaptação nasal em metal. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	300	41,95	12.585,00
222	Microbrush fino. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	60	14,03	841,80
223	Moldeira de cera, descartável para aplicação tópica de flúor, tamanho sortida, com 100 unidades.	Caixa	150	120,83	18.124,50
224	Obturador provisório, frasco 25g.	Frasco	20	12,48	249,60
225	Óculos em policarbonato ou nylon, lentes de acrílico ou policarbonato transparentes, sem graduação, sem cor, com película anti-risco não removível à lavagem, anti- embaçante proteção lateral com orifícios para ventilação, uso adulto.	Unidade	20	10,65	213,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

226	Óleo mineral lubrificante para peças rotatórias odontológicas de alta e baixa rotação, c/ 143g e 200 ml, com baixa viscosidade e capacidade de prevenir e deter a oxidação pela umidade do ar. Ação lubrificante e limpadora. Não conter cfc.	Frasco	21	22,22	466,62
227	Otosporim 10ml	Unidade	40	23,73	949,20
228	Oxido de zinco 50g	Frasco	60	6,88	412,80
229	Paramonoclorofenol canforado, com furacin, uso odontológico para desinfecção radicular, frasco c/20 ml.	Frasco	20	14,37	287,40
230	Pasta profilática com flúor 90g.	Unidade	100	7,98	798,00
231	Peça reta para ser usada com micro motor de encaixe borden (2 furos); spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta universal intra; esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento borden; mínimo de 5. Rpm-máximo de 20.000 rpm; sistema de fixação de broca de giro de anel; refrigeração externa; transmissão 1:1;.	Unidade	07	565,50	3.958,50
232	Peça sonic borden 2000n, acompanha uma ponteira universal.	Unidade	07	1.950,00	13.650,00
233	Pedra para afiar instrumental.	Unidade	10	40,86	408,60
234	Pedra pomes, embalagem 100 g.	Unidade	20	6,26	125,20
235	Películas apicais p/ radiografias dentárias, uso infantil, simples, plano, acondicionado em envelope plástico impermeável, de bordas arredondadas. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25	243,33	6.083,25
236	Películas apicais p/radiografias dentárias, uso adulto, tipo insigh, medindo 3cm x 4cm, simples, plano, acondicionado em envelope plástico impermeável, de bordas arredondadas, cx c/150 unidades.	Caixa	50	238,33	11.916,50
237	Periôtomos duplo, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	25	56,73	1.418,25
238	Pinça clínica, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	150	10,14	1.521,00
239	Pinça de adson sem dente aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-	Unidade	25	15,53	388,25
240	Pinça muller, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	25	24,79	619,75
241	Placa de vidro com 10 mm de espessura.	Unidade	15	12,29	184,35
242	Ponta p/ polimento em resina, sortidas, silicone, 7 unidades. Cada kit. Ponta enhance.	Kit	15	144,86	2.172,90
243	Pontas aplicadoras, dobráveis, descartáveis, com pontas recobertas em fibras de algodão absorvente. Tamanho ponta fina. Tubo com 100 unidades.	Caixa	30	26,00	780,00
244	Porta agulha castroviejo 14 cm, com wídea aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	07	212,95	1.490,65
245	Porta agulha mathieu 14 cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	21	58,35	1.225,35
246	Porta agulha mayo-hegar 14 cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	21	34,51	724,71
247	Porta algodão limpo aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	47,62	714,30
248	Porta algodão servido aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	53,42	801,30
249	Porta amálgama, ponta curva, em plástico, autoclavável.	Unidade	35	14,61	511,35
250	Porta matriz toflemaire, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.3	Unidade	14	35,04	490,56
251	Posicionador de filmes radiográficos adulto,	Kit	07	77,00	539,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	autoclavável, kit.				
252	Posicionador de filmes radiográficos infantil, autoclavável, kit.	Kit	07	76,24	533,68
253	Pote dappen de plástico autoclavável.	Unidade	15	3,85	57,75
254	Pote dappen de vidro colorido.	Unidade	15	3,87	58,05
255	Prendedor de babador (jacaré).	Unidade	15	11,00	165,00
256	Resina fluída fotopolimerizável, p/ restauração preventiva com flúor, bisnaga de 1.2g . Flow A2	Unidade	40	25,98	1.039,20
257	Resina fluída fotopolimerizável, p/ restauração preventiva com flúor, bisnaga de 1.2g. Flow A3	Unidade	40	25,98	1.039,20
258	Resina fotopolimerizável micro- híbrida á base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. A2	Unidade	60	37,00	2.220,00
259	Resina fotopolimerizável micro- híbrida á base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. A3	Unidade	80	37,00	2.960,00
260	Resina fotopolimerizável micro- híbrida á base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. OA3	Unidade	30	37,00	1.110,00
261	Resina fotopolimerizável micro- híbrida á base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i	Unidade	25	37,00	925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. C2				
262	Resina fotopolimerizável micro- híbrida à base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. A1	Unidade	30	37,00	1.110,00
263	Resina fotopolimerizável micro- híbrida à base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. B1	Unidade	30	37,00	1.110,00
264	Resina fotopolimerizável micro- híbrida à base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm (micrômetros), seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. OA2	Unidade	30	37,00	1.110,00
265	Resina fotopolimerizável micro híbrida á base de microglass tamanho médio das partículas de 0.7µm seringa c/4 gramas, alta resistência ao desgaste, sem desgastar o dente antagonista. Capacidade de igualar e descoloração (efeito camaleão), indicado para restaurações de classes de i à v deblack, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados,	Unidade	40	37,00	1.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas e indiretas, proporcionando uma perfeita combinação de cores do compósito com o dente natural, apresentando aparência natural, excelente acabamento de superfície, contendo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizado a técnica de estratificação. A 3,5				
266	Revelador de placa, fr. C/ 120 pastilha em blister.	Frasco	14	32,00	448,00
267	Roletes dentais p/ isolamento relativo, confeccionado em fibra 100% algodão, macio, levemente gomado, com alto poder de absorção, nº 1. Pacote c/ 100 unidade.	Pacote	300	4,16	1.248,00
268	Roletes dentais p/ isolamento relativo, confeccionado em fibra 100% algodão, macio, levemente gomado, com alto poder de absorção, nº 2. Pacote c/ 100 unidadeidade.	Pacote	300	4,83	1.449,00
269	Roletes dentais p/ isolamento relativo, confeccionado em fibra 100% algodão, macio, levemente gomado, com alto poder de absorção. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	500	3,20	1.600,00
270	Selante fotopolimerizável matizado com carga e com flúor que atua como barreira mecânica podendo liberar flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental. Eficaz na prevenção da cárie na face oclusal dos dentes, alto índice de adesão, pela maior proteção por períodos mais longos, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva; caixa com 05 unidades.	Caixa	30	77,90	2.337,07
271	Seringa carpules, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	39,84	597,60
272	Seringa descartável 10ml com agulha	Unidade	500	0,67	336,25
273	Sindesmótomo, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	14,23	213,45
274	Solução de digluconato de clorexidina a 0,12%, para uso odontológico, sem álcool, acondicionado em frascos com 2 lts, com bico dosador. PERIOGARD	Frasco	40	49,00	1.960,00
275	Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente bactericida, p/ instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante frasco 1000 ml.	Frasco	20	7,66	153,20
276	Solução fixadora para radiografias odontológicas à base de água (cerca de 80%), tiosulfato de amônio (5% a 10%) e tiocianato de amônio (5% a 10%), pronta para uso em processamento manual. 475 ml.	Frasco	100	18,75	1.875,00
277	Solução reveladora para radiografias odontológicas, à base de água (85% a 90%), metabisulfito de sódio (5% a 10%) e hidróxido de quinona (2%), pronta para uso em processamento manual, 475 ml.	Frasco	100	22,81	2.281,00
278	Sonda exploradora nº 05, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	20	10,20	204,00
279	Sugadores descartáveis de plástico colorido, pacote com 40 unidades.	Pacote	600	8,36	5.016,00
280	Taça de borracha c.a., macia, em blister.	Unidade	80	1,91	152,80
281	Tesoura iris curva 11,5 cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	25	20,39	509,75
282	Tesoura iris reta, 11,5cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	25	30,73	768,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

283	Tesoura ouro reta, instrumento de uso odontológico. Aço inoxidável, que segue as normas nbr 7153-1 embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	25	38,66	966,50
284	Tiras de lixa p/ acabamento dental, com base em poliéster, abrasivas, com aplicação de óxido de alumínio em 2 granulações e centro neutro, para acabamento e polimento de restaurações dentárias, descartáveis. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	13,63	1.090,40
285	Tiras de lixas de aço 4 mm. Embalagem com 12 unidades.	Pacote	80	7,23	578,40
286	Tiras de poliéster. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	80	3,98	318,40
287	Toucas em tnt 30g, sanfonadas, descartáveis, com elástico revestido, cor branca. Pacote c/ 100 unidade	Pacote	100	29,80	2.980,00
288	Tricresol formalina. Frasco com 10ml.	Frasco	30	9,73	291,90
289	Vaselina sólida 90g	Unidade	100	9,33	933,00
290	Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de fluorniz. 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz.	Kit	25	30,70	767,50
291	Verniz forrador de cavidades, 15 ml.	Frasco	15	26,92	403,80
Valor Global R\$ 561.106,64 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos).					

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do objeto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

O objeto deverá ser transportado em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspecionar o(s) objeto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

VI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

No prédio da Farmácia Básica do município à Rua Pe. João Ribeiro, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Elizaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos itens, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

VIII - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2855

DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhora Secretária de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2952



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, item a item, certificado este que deverá acompanhar os produtos quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____